



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS  
ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 058/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2018 às 09:00 horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001-02, através de sua Comissão de Licitação, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a **abertura do Processo Licitatório nº 201/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**, em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2018**, em sua sede situada à Rua Doze de Dezembro, 347, Centro de Córrego do Bom Jesus (MG), objetivando a **Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 06 (seis) equipamentos novos e sem uso, sendo 05 (cinco) equipamentos laser monocromático e 01 (um) equipamento laser colorido, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

A proposta obedecerá às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os documentos referentes ao Credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Sala de Licitação onde será realizada a Licitação, sito a Rua Doze de Dezembro, 347, centro na cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.605-000, **até as 09h00min do dia 27/08/2018.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, na mesma data horário, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2018 do dia 22 de janeiro de 2018.

O edital de licitação poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Doze de Dezembro, 347, Centro, Córrego do Bom Jesus (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 06 (seis) equipamentos novos e sem uso, sendo 05 (cinco) equipamentos laser monocromático e 01 (um) equipamento laser colorido, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.**

## **2. DAS ÁREAS SOLICITANTES**

2.1. Setor de Administração e Finanças, Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4- entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS  
ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

5.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

**5.3. A Declaração de Requisitos de Habilitação, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

5.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) – Setor de Licitações.

6.2. O conteúdo dos envelopes que for entregue após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2018 às 09:00 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

6.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

6.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

6.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

6.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

6.4.4 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

6.4.5 - Descrição do Item Ofertado Com Marca e Modelo.

6.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

## 7. DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil (União);

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**8.1.3 - Habilitação Econômico Financeira:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame;

**8.1.4 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO BOM JESUS (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/08/2018 às 09:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**



## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

9.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

9.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

9.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

- 9.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 9.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;
- 9.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.
- 9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).
- 9.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 9.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 9.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

110.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não execução dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. A execução dos serviço(s) fora das características exigidas, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução dos serviços.

13.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

13.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Córrego do Bom Jesus (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

13.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

14.1.2 - A execução dos serviços relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, imediatamente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

14.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

14.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

14.1.5 - Efetuar os serviços exigidos com o máxima urgência, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao serviço efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

14.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

pessoas envolvidas na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

14.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

14.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.10- Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços.

15.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos serviços fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

15.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

16.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

16.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **17. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

17.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

17.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 20º (vigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais que deverão ser apresentadas mensalmente e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços - OS requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9.

17.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante/firma dos serviços/produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **18. DOS CASOS DE RESCISÃO**

18.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

18.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

**02 02 04 122 0001 2.003 3390 39 - 0021**

**02 04 12 361 0002 2.005 3390 39 – 0044**

**02 05 10 301 0004 2.019 3390 39 – 0112**

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

### **20. DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:**

O contrato originado deste certame terá validade de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

21.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

21.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

21.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

21.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG).

21.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas as juntadas de documentos não apresentados no momento oportuno.

21.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG).

21.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

21.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

21.11. A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

21.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

21.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), das 08 horas às 16 horas, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

21.14. Fica eleito o foro da Comarca de Córrego do Bom Jesus (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

## **22. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**22.1 ANEXO I** – Termo de referência;

**22.2 ANEXO II** – Modelo de Credenciamento - **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**;

**22.3 ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

- 22.4** ANXEO IV – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inc.XXXIII da CF/88;  
**22.5** ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;  
**22.6** ANEXO VI – Modelo de Proposta;  
**22.7** ANEXO VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;  
**22.8** ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Córrego do Bom Jesus, 04 de Agosto de 2018.

**Reinaldo Alves Tanikava**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS  
ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 201/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 058/2018

**TIPO:** Menor Preço por Item – Registro de Preços

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS**

Unidade Requisitante: Divisão de Administração e Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Data: 04/08/2018

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 06 (seis) equipamentos novos e sem uso, sendo 05 (cinco) equipamentos laser monocromático e 01 (um) equipamento laser colorido, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados abaixo, contendo a Descrição do Equipamento Ofertado Com Marca e Modelo.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	Total Estimado de Páginas	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Página Impressa	Valor Estimado Global Anual
01	700.000	Páginas	Impressão/Fotocópia P/B A4		
02	84.000	Páginas	Impressão/Fotocópia Colorida A4		

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - ITEM 1**

Tipo: Multifuncional Laser ou Led Monocromática novo de 1º uso.

**QUANTIDADE: 05**

Funções obrigatórias: impressão, cópia, digitalização e fax.

Processador: 600 MHZ; Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Velocidade de Impressão: 45 ppm A4 e Carta.

Tempo de 1º página até 5 Segundos; Memória: 1 GB; Impressão segura criptografada.

Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000; Linguagens: PCL6 e PS3.

Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; ADF automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;

Formato de digitalização: A5 até A4.

Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%).

Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 99.

Fax: 33.6 kbps; Resolução de 200x200 dpi.

Entrada de papel de 250 folhas; Bandeja Manual para 100 Folhas.

Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas.

Gramatura do Papel: de 75 g/m2, até o mínimo de 160 g/m2.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - ITEM 2**

TIPO: Multifuncional Laser ou Led Colorida novo de 1º uso;

**QUANTIDADE: 01**

Funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax.

Processador: 800 MHZ; Resolução: 600x600 dpi; Velocidade de Impressão: 30 ppm em mono e color.

Memória mínima: 1 GB; HD mínimo: 80 GB; Painel Touch Colorido de no mínimo 7,0" LCD.

Duplex automático; Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, com conector RJ45; Linguagens: PCL5 e, PCL6 e PS3.

Impressão segura/impressão retida; Ciclo mensal para 100.000 páginas.

Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; ADF de originais para 100 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail; Formato de digitalização: A5 até A3.

Envio de documentos em rede via menu da impressora para pasta digital personalizada com o formato PDF;

Software de reconhecimento de caracteres;

Cópia: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de 100 folhas; Formato da cópia: A5 até A3;

Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia;

Múltiplas cópias de 01 à 999;

Fax: 33.6 kbps; Resolução de 200x200 dpi;

Entrada de papel 300 folhas; Bandeja manual: 100 folhas;

Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Gramatura do Papel: de 75 g/m2, até o mínimo de 176 g/m2.

Condições e Prazo de Entrega: O contratado deverá entregar os equipamentos nos Departamentos informados pela administração, em até 48 horas após recebimento de ordem de fornecimento, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações do Contratado:

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Fornecer as fotocopiadoras multifuncionais monocromática e colorida a laser ou led novas, com assistência técnica em até 48 horas após solicitação, manutenção e fornecimento de toners, sem custo adicional.

e) Emitir uma Nota Fiscal para cada equipamento devido aos centros de custos.

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

**Outras Informações:**

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

Córrego do Bom Jesus (MG), 04 de Agosto de 2018.

**Reinaldo Alves Tanikava**

**Pregoeiro**



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Entregar no ato do credenciamento, fora dos envelopes.)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Córrego do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Entregar no ato do credenciamento, fora dos envelopes.)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

Córrego do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL;**

**(Incluso no Envelope de Documentação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Córrego do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**(Incluso no Envelope de Documentação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Córrego do Bom Jesus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Incluso no Envelope de Proposta Comercial)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, SENDO 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS LASER MONOCROMÁTICO E 01 (UM) EQUIPAMENTO LASER COLORIDO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS, OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CONFORME RELACIONADOS ABAIXO:**

<b>ITEM</b>	<b>Total Estimado de Páginas</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário Página Impressa</b>	<b>Valor Estimado Global Anual</b>
01	700.000	Páginas	Impressão/Fotocópia P/B A4		
02	84.000	Páginas	Impressão/Fotocópia Colorida A4		

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - ITEM 1**

Tipo: Multifuncional Laser ou Led Monocromática novo de 1º uso.

**QUANTIDADE: 05**

Funções obrigatórias: impressão, cópia, digitalização e fax.

Processador: 600 MHZ; Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; Velocidade de Impressão: 45 ppm A4 e Carta.

Tempo de 1º página até 5 Segundos; Memória: 1 GB; Impressão segura criptografada.

Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000; Linguagens: PCL6 e PS3.

Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; ADF automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;

Formato de digitalização: A5 até A4.

Formato da cópia: A5 até A4; Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%).

Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia; Múltiplas cópias de 01 à 99.

Fax: 33.6 kbps; Resolução de 200x200 dpi.

Entrada de papel de 250 folhas; Bandeja Manual para 100 Folhas.

Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas.

Gramatura do Papel: de 75 g/m<sup>2</sup>, até o mínimo de 160 g/m<sup>2</sup>.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - ITEM 2**

TIPO: Multifuncional Laser ou Led Colorida novo de 1º uso;

**QUANTIDADE: 01**

Funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax.

Processador: 800 MHZ; Resolução: 600x600 dpi; Velocidade de Impressão: 30 ppm em mono e color.

Memória mínima: 1 GB; HD mínimo: 80 GB; Pannel Touch Colorido de no mínimo 7,0" LCD.

Duplex automático; Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, com conector RJ45; Linguagens: PCL5 e, PCL6 e PS3.

Impressão segura/impressão retida; Ciclo mensal para 100.000 páginas.

Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; ADF de originais para 100 folhas; Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail; Formato de digitalização: A5 até A3.

Envio de documentos em rede via menu da impressora para pasta digital personalizada com o formato PDF;

Software de reconhecimento de caracteres;

Cópia: Resolução: 600x600 dpi; Alimentador automático de 100 folhas; Formato da cópia: A5 até A3;

Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia;

Múltiplas cópias de 01 à 999;

Fax: 33.6 kbps; Resolução de 200x200 dpi;

Entrada de papel 300 folhas; Bandeja manual: 100 folhas;

Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas; Gramatura do Papel: de 75 g/m2, até o mínimo de 176 g/m2.

Valor global: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: não interior a 60 dias.

Declaramos, que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

**Email para contato:**

**(carimbo)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador da empresa) Nome e CRC

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA  
(NOME DA EMPRESA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS (MG)**, com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, 347, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.633/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora Eliana de Fátima Alves e Silva, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para a **Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão/fotocópia, compreendendo a cessão de direito de uso de 06 (seis) equipamentos novos e sem uso, sendo 05 (cinco) equipamentos laser monocromático e 01 (um) equipamento laser colorido, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos, serviços de assistência técnica e treinamentos**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 201/2018 Pregão Presencial nº 058/2018 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a Realizar e Fornecer a Locação de Equipamentos Reprográficos Multifuncionais, Novos, Incluindo serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva e Fornecimento de Suprimentos Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº **058/2018** e conforme Quadro de apuração e lances a que corresponde este pacto.

1.2 A execução dos serviços relacionados no ANEXO I, será feito diretamente na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Repartições da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

1.3 O serviço prestado deverá ser executado diariamente, conforme necessidade dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa Contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão 058/2018 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



### **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses desta.

### **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICIPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

### **5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Córrego do Bom Jesus (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 20º (vigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços a serem adquiridos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA diretamente na Sede da Prefeitura, Nas Escolas Municipais e repartições da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), conforme Ordem de Fornecimento de Material – OF, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O serviço deverá ser executado diariamente, conforme necessidade dos setores da Prefeitura Municipal.

7.3 O MUNICÍPIO não aceitara o serviço contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.4 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação;

7.5 O Contrato poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6 Os serviços que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.7 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020**

7.8 A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.9 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expreso consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



### 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

**02 02 04 122 0001 2.003 3390 39 - 0021**

**02 04 12 361 0002 2.005 3390 39 – 0044**

**02 05 10 301 0004 2.019 3390 39 – 0112**

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

### 14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



## 16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ ..... ( .....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cambuí/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Córrego do Bom Jesus, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

**Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG)**

**Contratante**

**Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**

**CNPJ:**

**- Representante Legal**

**CPF:            RG:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS  
ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_